

Lei nº 644

Estima a Receita e Fixa a des-
pesa do Município de Santa
Teresa, Estado do Espírito San-
to, para o exercício de 1974.

O Prefeito Municipal de San-
ta Teresa, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara
Municipal votou e em sancionou a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orça-
mento Geral do Município de Santa Teresa, Es-
tado do Espírito Santo, para o exercício finan-
ceiro de 1974, discriminado pela anexa inte-
grante desta lei e fixa a Receita em
1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cru-
zeiros) e fixa a despesa em Cr 1.500.000,00 (hum
milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será reali-
zada mediante arrecadação dos tributos, im-
postos de fundos e outras fontes de renda,
na forma da legislação em vigor e das
especificações da anexa e rubricas, de
acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes	1.217.000,00
Receitas Tributárias	91.000,00
Receitas Patrimoniais	6.000,00
Receitas Industriais	10.000,00
Rec. Transf. Correntes	1.006.000,00
Receitas Diversas	104.000,00
Receitas de Capital	287.000,00

Transferências de Capital

Total

1.500.000,00

11M

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo respectivo subanexo, conforme discriminação seguinte:

I - Câmara Municipal	16.810,00
Gabinete do Prefeito	70.400,00
Dist. Administração	147.000,94
Dist. Finanças	286.333,06
Dist. e Pesquisa	15.000,00
Sector Est. e Pontes	487.780,00
Sector Comunicação	10.000,00
Sector Ed. Pública	230.900,00
Ben. Ester Social	18.980,00
Saúde Pública	40.693,60
Sector Água e Esgoto	41.295,20
Sector Limp. Pública	25.405,60
Sector Ruas, Praças e Jardins	107.801,60
Sector Cemeterios	2.400,00

Total

1.500.000,00

II - Despesas por Funções de Governo

0 - Governo e Adm. Geral	233.410,94
1 - Adm. Financeira	286.333,06
2 - Rec. Nat. e Agropecuarias	15.000,00
3 - Viacao, Transp. e Com.	497.780,00
4 - Educ. e Cultura	230.900,00
5 - Saúde Pública	40.693,60
6 - Ben. Ester Social	18.980,00
7 - Servicos Urbanos	126.902,40

Total

1.500.000,00

Art. 4º - Fica autorizada o Prefeito a:

1 - e/outras operações de credito por an.

antecipação de venda até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da tabela estimada.

II- Abrir créditos suplementares até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações às verbas de custos (3.1.0.0), investimentos (4.1.1.0) e investimentos financeiros (4.2.0.0).

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Teresa, 21 de novembro de 1973.

Ronalds Lange
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Diretoria de Pelourinhos
na Prefeitura Municipal de Santa Teresa,
em 21 de novembro de 1973.

Valmir
Ass. Administrativa